



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 695 / 2015.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avança Iaras – Cód. 0004 – à Ação: Construção de Creche – Cód. 1.046, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2015, com o valor de R\$ 666.724,59 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinados à finalização da Construção de Creche.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação é Fundamental – Cód. 0004 – à Ação: Avança Iaras – Cód. 1.046, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 676/2014, para o exercício de 2015, com o valor de R\$ 666.724,59 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinados à finalização da Construção de Creche.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 666.724,59 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo

02.03.02 – Ensino Infantil

605 - 4.4.90.51.00 – 02.210.18

12.365.0004.1.046 – Construção de Creche

R\$ 666.724,59

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 666.724,59 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) vinculo (02.210.18), recursos estes que serão repassados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de Março de 2015.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

registrado(a) nesta Secretaria sob nº

753, de 02, livro nº 01

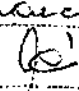
PUBLICAÇÃO

Publicado na íntegra e Afixado(a)

12 cópias na Prefeitura e na Câmara

até 9h L.O.M.

IARAS, 13, março, 2015


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete